



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023/2023

Publicação nº 0027/2023

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 1.186.013,23 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, treze reais e vinte e três centavos), para atender à seguinte programação:

02.03.01	Diretoria Municipal de Educação – Ensino Materno Infantil		
12 –	Educação		
365 -	Educação Infantil		
0402 -	Educação Infantil – Creches Municipais		
2020 -	Manutenção de Creches Municipais		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$	22.000,00
<hr/>			
02.03.02	Diretoria Municipal de Educação – Pré-Escola		
12 –	Educação		
365 -	Educação Infantil		
0401 -	Educação Infantil – Pré-Escola		
2021 -	Manutenção da Pré-Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$	22.000,00
<hr/>			
02.03.03	Diretoria Municipal de Educação – Ensino Fundamental		
12 –	Educação		
365 -	Ensino Fundamental		
0403 -	Ensino Fundamental		



Prefeitura Municipal de Cafelândia

2022 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$	22.000,00
<hr/>			
02.03.04	Diretoria Municipal de Educação – Coord. de Seg. Alim. e Nutricional		
12 –	Educação		
0251 -	Alimentar Escolar		
2025 -	Manutenção da Coord. de Seg. Alimentar e Nutricional		
Recurso:	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar		
361 –	Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	11.688,89
362 –	Ensino Médio		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	2.457,05
366 –	Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	918,49
Recurso:	QESE – Quota Municipal do Salário Educação		
361 –	Ensino Fundamental		
1066 -	Construção da Cozinha Piloto		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
<hr/>			
02.03.05	Diretoria Municipal de Educação – Setor de Transporte da Educação		
12 –	Educação		
0407 -	Transporte Escolar		
2025 -	Manutenção do Setor de Transporte da Educação		
Recurso:	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
361 –	Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	74.948,80

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023)

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.186.013,23 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, treze reais, vinte e três centavos).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, objetiva a adequação orçamentária para utilização de superávit financeiro de exercício anterior, de recursos Federais de Transferências do FNDE para os programas de apoio ao transporte escolar (PNATE), alimentação escolar (PNAE), e recurso QESE para despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros para manutenção das unidades escolares e construção de nova cozinha piloto.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$1.186.013,23, conforme parágrafo 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Certos da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal